

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 08ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
Travessa Dom Pedro I, 750, Umarizal, Belém - PA - CEP: 66050-100
Tel: (91) 4008-7174 - email: vt8belem.sec@trt8.jus.br

ATA DE AUDIÊNCIA

Juíza: NAGILA DE JESUS DE OLIVEIRA QUARESMA
Processo: 0000346-21.2016.5.08.0008
Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONS E ORD DE FISC PROF DO EST PARA
Reclamado: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA
Data designada: 21/09/2018 Às 09:30 horas - Audiência de conciliação (fase de execução)
Classe Judicial: AÇÃO CIVIL COLETIVA
Secretário: ELIEGE MELO CUNHA

Na data acima e às 09h44min, na sala de sessões da MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém realizou-se a audiência relativa ao processo supra. Aberta a sessão e apregoadas as partes, constatou-se:

A presença do(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONS E ORD DE FISC PROF DO EST PARA, através de seu(ua) representante sindical, Sr(a) DAVI GUILHERME TORRES PINTO, CPF 198.100.082-87, credenciado(a), assistido(a) pelo(a) Dr(a) MARCIO PINTO MARTINS TUMA, OAB/PA nº 12422, habilitado(a).

Presente o(a) reclamado(a) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA, por seu preposto, Sr. MANOEL WALBER DOS SANTOS SILVA, assistido(a) pelo(a) Dr(a) SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO, OAB/PA nº 5627, habilitado(a).

AS PARTES RESOLVERAM CONCILIAR NAS SEGUINTE BASES: O(A) reclamado(a) pagará aos substituídos a importância de **R\$ 857.753,40**, conforme a seguir discriminado:

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 400.000,00	28/09/2018

2ª	R\$ 457.753,40	13/06/2019
----	----------------	------------

O pagamento das parcelas do acordo deverá ser realizado através de **DEPÓSITO JUDICIAL**, em conformidade com o Provimento CR Nº 01/2015 de 03.08.2015. O patrono dos substituídos pagará de uma única vez os créditos líquidos que forem inferiores a R\$-17.000,00.

Em caso de inadimplemento, as parcelas serão pagas pela correção do IPCA-E desde 31/08/2018, sem a multa.

Ainda como parte do acordo, o(a) reclamado(a) depositará na conta vinculada dos(a) substituídos o valor total de **R\$-72.820,43**, a título de **FGTS**, partilhado individualmente de acordo com as planilhas que serão anexadas aos autos pela reclamada, nesta data, devendo efetuar o recolhimento até o dia **27/06/2019**, sob pena de pagar a correção atualizada pelo IPCA-E, desde 31/08/2018. A comprovação do

recolhimento será feita em Juízo no prazo de 15 dias.

Para efeito de contribuição previdenciária, fica especificada a importância de R\$-292.363,22, referente aos valores devidos pelos empregados e empregador, cujo recolhimento deverá ser efetuado em 5 parcelas mensais e sucessivas, pelo(a) reclamado(a), iniciando o recolhimento 30 dias após o vencimento do recolhimento do FGTS, sob pena de execução e inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Com o presente acordo, os(a) substituídos dão total quitação sobre as parcelas pleiteadas na presente ação.

As custas já foram pagas por ocasião do recurso.

O Juízo homologa o acordo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

No caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida neste acordo:

1º) O(A) reclamado(a) dá-se por citado(a), independente de mandado de citação;

2º) Fica declarado, desde já, que os(as) sócios(as) da pessoa jurídica responderão pelo inadimplemento do acordo, com bens presentes e futuros, com base no art.789, do CPC, c/c art.769 da CLT;

3º) Fica o(a) reclamado(a) e os sócios cientes que proceder-se-á ao imediato bloqueio bancário sobre as contas-correntes, aplicações financeiras, efetivando-se o pagamento ao credor e aos recolhimentos legais, após o levantamento do valor bloqueado, bem como à expedição do Mandado de Penhora e demais atos executórios, no caso de insuficiência de créditos para integral garantia do Juízo;

4º) O(a) reclamado(a) fica desde já ciente que, havendo descumprimento do acordo, caso seja constatado, em execução, a inexistência de bens do(s) devedor(s), será procedida a inclusão deste(s) - pessoa física ou jurídica, inclusive respectivos sócios – no cadastro de devedores do SERASA. Registre-se a presença das acadêmicas, Gisela Malena da Silva Alves e Camila Oliveira de Sá Ribeiro. Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 10h55min. ///emc.